



## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**DESCRIÇÃO:** RECONSTRUÇÃO DA CÔBERTURA EM  
ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA  
POLIESPORTIVA.

**NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se à obra de RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA.

### 2. LOCALIZAÇÃO

Campestre, Zona Rural no município de Novo Oriente/CE.

### 3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização da fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

### 5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização. Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



## 1. SERVIÇO PRELIMINARES

### 1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A empresa contratada pesa executar a obra deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal, e a dimensão deverá ser de 3,00X4,00 m. Deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

### 1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e Gravadas, para resistirem a tensão dos fios de demarcação. sem oscilar nem fugir da posição correta

### 1.3. C1048 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M3)

Demolição de estrutura de concreto armado, utilizando marteleto pneumático. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos, após marcação da superfície. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do botafora em local permitido pela Prefeitura

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

### 2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais, com profundidade até 2.00 m.

### 2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de reaterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e



espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

### 3. INFRA ESTRUTURA

#### 3.1. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Uma vez liberada a cota de assentamento das fundações, será preparada a superfície através da remoção de material solto ou amolecido, para a colocação do lastro de concreto magro previsto no projeto. Na base de cada sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5cm.

#### 3.2. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

O concreto deverá ser dosado experimentalmente de acordo com o estabelecido no item 8.3,1 da NBR6 \ 18. A dosagem experimental poderá ser feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. Tanto a resistência, como o cobrimento a ser utilizado para o projeto da estrutura de concreto deverá está em conformidade com a NBR 6118/2004 e o projeto estrutural. A resistência característica à compressão do concreto deverá ser de 25 mpa.

#### 3.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa quantidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação. Deverá ser utilizado ARAME RECOZIDO N.18 BWG e AÇO CA-50 na construção das sapata dos pilares.

#### 3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Será utilizado na armação de peças estruturais. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBRR-6118 em seu item 6.3.3.1.

#### 3.5. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)



As formas utilizadas para as sapatas serão em tábuas de 1" de 3<sup>a</sup>. Antes do lançamento do o concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim do evitar a fuga da nata de cimento. As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. Será permitido a reaproveitamento da madeira de formas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações.

#### 4. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

##### 4.1. C0819 COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m (M2)

A estrutura metálica será calculada e dimensionada conforme projeto estrutural específico, contratado pela empresa executante, com fornecimento de ART/CREA pelo projeto e execução, executado mediante aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal. Será de responsabilidade da CONTRATADA apresentar um projeto detalhado e ART/Crea do mesmo, estando em conformidade com a telha a ser utilizada, com as normas do fabricante e as condições de cálculo definidas em norma, incluindo obrigatoriamente cargas devidas a ação dos ventos, gelo e neve. Tal projeto deverá ser submetido à fiscalização da CONTRATANTE e executado mediante aprovação.

##### 4.2. C1319 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 30m (M2)

A contratada deverá executar a estrutura de alumínio em arco em vão de 30 m, conforme especificado em projeto e atendendo todas as normas.

##### 4.3. C4554 TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm (M2)

As telhas serão de aço trapezoidal na espessura 0,7mm. Serão assentadas com superposição mínima de 1,0 cm e fixadas com parafusos e vedação elástica para evitar infiltrações de poeiras, em decorrência dos ventos, e águas em decorrência das chuvas; As telhas de aço a serem usadas deverão ter calha suficientemente largas para que depois de assentadas não haja o comprimento do canal de descida das águas e que se tenha, no final, um telhamento esteticamente belo (limpo e alinhado) e funcionalmente perfeito (canais abertos e capas cobrindo com eficiência os canais

##### 4.4. COMP-REC ALAMBRADO RECUPERAÇÃO ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA (M2)

A contratada deverá fazer a devida recuperação dos alambrado e inclusive dos tubos de aço galvanizado de 2" também. Incluso a pintura.



## 5. PAVIMENTO

### 5.1. C1943 POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (M2)

Para fazer o polimento, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento.

## 6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

### 6.1. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Os condutores (fios e cabos) serão em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico anti-chama. Os cabos de alimentação dos quadros terão proteção para 750v. Para circuitos terminais, isto é, circuitos que partem de centros de distribuição protegidos mecanicamente por eletrodutos, possuirão isolação para 70°/750V. Não será permitido emendas dos fios fora de caixas. Os alimentadores dos CD's serão contínuos, sem emendas e possuirão isolação para 750V, exceto quando na situação enterrada, os quais deverão possuir isolação para 1000V. Para os circuitos terminais, os condutores fase serão sempre na cor vermelha, o neutro na cor azul claro, os retornos na cor preta e os condutores terra na cor verde. Outras especificações poderão ser determinadas em projeto, as quais terão prioridade sobre as especificações deste caderno de encargos. Os condutores serão instalados de forma a não serem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência. As emendas ou derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, empregando-se conector apropriado. Cuidados preliminares antes da instalação do cabo. Todos os condutores fases, neutro e proteção deverão ser identificados de acordo com a sua função e cores definidas em norma da ABNT; As curvas (raios mínimos) realizadas nos condutores não deverão sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua isolação e capa isolante, de acordo com a norma da ABNT; As quantidades e seções de condutores de cada circuito deverão obedecer às especificações do projeto executivo de elétrica; Todos os condutores de potência e controle deverão ser identificados nas extremidades através de anilhas, de acordo com o projeto executivo de elétrica; Os isolamentos das emendas e derivações deverão possuir características, no mínimo, equivalentes às dos condutores utilizados. O desencapamento dos condutores para realização de emendas e conexões deverá



ser feito de modo cuidadoso, a fim de não danificar a isolação dos mesmos; Não serão permitidas emendas de condutores ao longo da instalação, sem a interposição de caixas de passagens, derivação ou invólucros. Para áreas externas, deverão ser utilizadas fitas autofusão e isolante nos acabamentos de conexões; Nas ligações de condutores em componentes disjuntores, chaves, bases fusíveis, etc.), quando aplicados, deverão ser utilizados terminais conectores apropriados, de acordo com o tipo e seção dos cabos. Para ligações de condutores (controle, aparelhos em geral, ...), quando aplicados, deverão ser executados por meio de conectores pré-isolados, de acordo com o tipo e seção dos cabos.

#### 6.2. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

Descrição: Cabo de cobre com dupla isolação Requisitos Técnicos - Material: Fios de cobre nu, têmpera mole, com classe de encordoamento 4, 750V - Bitola: 4 mm<sup>2</sup> - Isolamento: Uma camada interna de Pirevinil, antiflam I (composto termoplástico de pvc sem chumbo), cor branca, e uma camada externa de Pirevinil antiflam II (composto termoplástico de pvc sem chumbo) em cores - Codificação de cores: Fase – vermelho; neutro – azul claro e terra – verde. - Observações: Todas as ligações se darão através de terminais de pressão apropriados - olhal, garfo e/ou agulha – e devidamente estanhados. Emendas só serão permitidas nas derivações, quando deverão ser soldadas e isoladas por fita auto-fusão. Não será admitido o uso de fios, somente serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO cabos. - Aplicação: Em toda alimentação de luminárias e tomadas de uso comum.

#### 6.3. C1180 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/2" (M)

A contratada deverá instalar eletroduto de alumínio, inclusive conexões de 1 1/2".

#### 6.4. C1179 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4" (M)

A contratada deverá instalar eletroduto de alumínio, inclusive conexões de 3/4".

#### 6.5. C0466 BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" (UN)

Braçadeira tipo "D", metálica, até 1", para fixação dos eletrodutos

#### 6.6. 101883 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_07/2025 (UN)

Será utilizado 1 quadro de distribuição de luz de embutir com até 6 divisões e barramento

#### 6.7. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

Serão do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN.

**6.8. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)**

Disjuntor termomagnético tripolar, 25A, instalado em quadro de distribuição, atendendo as normas vigentes (NBR 5410)

**6.9. C0326 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M (UN)**

Aterramento completo, composto por haste copperweld 3/4" x 2,4m, conectadas através de conector próprio, sendo utilizado cabo de cobre nú de 50mm<sup>2</sup>. Preferencialmente, deve ser utilizado a configuração triangular para aumentar a área de contato com o solo e, conseqüentemente, reduzir a resistência ôhmica.

**6.10. C0629 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm (UN)**

A contratante deverá executar caixa de passagens com tampa parafusada com medidas de 400x400x150mm.

**6.11. C4762 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)**

Caixa de ligação 4"x2", sendo instalada de acordo com as especificações em projeto. Realizar a conexão dos condutores na caixa utilizando os terminais específicos.

**6.12. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)**

As tomadas serão em pvc. Serão instaladas a uma altura conforme indicado no projeto. Para segurança contra choques elétricos, os contatos ficarão distantes cerca de 8 mm da placa. As tomadas de piso serão constituídas de caixa e tampa, fabricadas em liga de alumínio-silício ou latão. A tampa será nivelada por meio de parafusos e a contratampa será rosqueada à tampa, com junta vedadora. Durante o andamento da obra, proteger as caixas para evitar a entrada de cimento, massa, poeira, etc. Instalar todas as caixas de modo a manter a horizontalidade, o perfeito nivelamento e o prumo com a parede; garantindo o perfeito arremate no momento da instalação das tomadas e tampas (placas). Além do especificado acima, deverão ser observadas as demais condições de tensão e corrente projetadas para cada uso. Deverão receber acabamento com espelho de pvc com nervura de reforço na parte interna. Deverão estar perfeitos, sem rachas ou empenos.

**6.13. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)**

Serão utilizados dispositivos de proteção contra surtos (DPS) na entrada do QGBT, com objetivo de proteger as instalações elétricas contra perturbações provocadas por incidência de descargas elétricas atmosféricas direta ou indiretamente à construção. DPS Classe II com Tensão de Impulso suportável de 6kV e tensão máxima de



operação contínua mínima de 275V corrente de impulso mínima de 12,5kA e suportabilidade de corrente de curto circuito de no mínimo 3kA.

6.14. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

Será instalado disjuntor diferencial DR-15A - 40A, 30mA.

6.15. C1181 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1" (M)

A contratada deverá instalar eletroduto de alumínio, inclusive conexões de 1".

6.16. C1178 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4" (M)

A contratada deverá instalar eletroduto de alumínio, inclusive conexões de 1 1/4".

6.17. C1659 LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE DE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W (UN)

A contratada deverá instalar luminária fechada, braço, lente de vidro e lâmpada de vapor de mercúrio 250W.

6.18. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

O quadro para medição deve ser instalado de modo que exista, no mínimo, o espaço livre de 1,0 metro a sua frente, para permitir a execução dos serviços, a medição poderá ser posicionada no espaço entre a via pública e a edificação, desde que seja inviável o seu posicionamento no limite da via pública. A distância do ponto de medição até a rede da concessionária deverá ser de, no máximo, 30,00 metros.

6.19. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo isolante, fabricados em PVC rígido, não sendo admitido o emprego de eletrodutos flexíveis. Os eletrodutos embutidos serão em pvc rígido anti-chama na cor preta, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m. Para as deflexões e emendas serão utilizados curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive. Para a fixação dos Eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado. Os eletrodutos aparentes serão em pvc rígido anti-chama na cor cinza até a bitola de 1", inclusive, e preta para bitolas acima de 1", fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em varas de 3m. Para as deflexões e emendas serão utilizados curvas e luvas. Serão permitidas deflexões por aquecimento até a bitola de 3/4", inclusive. Para a fixação dos eletrodutos, serão utilizadas braçadeiras plásticas do tipo presilhas e específicas para alvenarias ou gesso acartonado. Para execução deverá ser tomada as seguintes precauções: Cortar os



eletrodutos perpendicularmente a seu eixo e executar de forma a não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolamento dos condutores no momento da enfição. Executar as junções com luvas e de maneira que as pontas dos tubos se toquem, devendo apresentar resistência à tração pelo menos igual à dos eletrodutos. Não deve haver curvas com raio inferior a 6 vezes o diâmetro do respectivo eletroduto; Quando enterrada no solo, envolver a tubulação por uma camada de concreto; como elemento vedante nas junções, utilizar fita Teflon; a tubulação deve apresentar uma ligeira e contínua declividade em direção às caixas, não sendo admitida a formação de cotovelo na sua instalação. Quando embutidos em laje, instalar os eletrodutos após a armadura estar concluída e antes da concretagem; devem ser fixados ao madeiramento por meio de pregos e arames usados com 3 ou mais fios, em pelo menos 2 pontos em cada trecho; fazer as junções com zarcão ou fita Teflon. Nas juntas de dilatação de lajes, seccionar os eletrodutos, mantendo intervalo igual ao da própria junta; fazer a junta dentro da luva de diâmetro adequado. Quando embutidos no contrapiso, assentar sobre o lastro de concreto e recobrir com concreto magro para sua proteção até a execução do piso. Fazer a fixação dos eletrodutos às caixas de derivação e passagem por meio de buchas na parte interna e arruelas na parte externa. Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres do tubo e as caixas, para proteção. Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

## 7. PINTURA

Deverão ser pintadas todas as paredes externas e internas com tinta Látex na cor indicada pela fiscalização, com no mínimo 02 demãos, juntamente com portas de madeira pintadas com tinta Esmalte tudo internamente e externamente. As portas, primeiramente deve-se proceder com lixação e emassamente. Os gradis será feito a pintura com tinta esmalte. Primeiramente deve-se proceder a lixação, paredes e aberturas levemente e com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás nas estruturas metálicas. Após a lixação deve-se prosseguir com a aplicação de massa corrida onde houver indicação no memorial de calculo, somente nas paredes internas. Todas as superfícies internas e externas receberão uma demão de preparo, e logo após poderá receber a pintura látex, em duas demãos. Todas as superfícies das vigas e pilares da rampa deverão ser pintadas com no mínimo 02 demãos. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. A pintura será executada de cima para baixo e deverá ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado. Deverão ser adotadas



precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.). Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação da pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Os solventes a serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizada.

#### 7.1. C1040 DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA (M)

Será realizado a demarcação de quadra com tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm de largura.

#### 7.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Todas as superfícies a pintar deverão está firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, a convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova antes de aplicar a demão. Será aplicado duas demãos de látex em toda a extensão da Alvenaria.

#### 7.3. C2038 PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca. Será utilizado primer, 25 micra com revolver.

#### 7.4. C2040 PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca. Será utilizado pintura com primer epóxi em toda estrutura de aço, 25 micra com revolver.



## 8. SERVIÇOS FINAIS

### 8.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçamba própria, permitindo que a obra seja entregue em perfeito estado de limpeza.

Deverão apresentar perfeito funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, luz, e outras, ligadas de modo definitivo.

## 9. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, assim como um mestre de obras.

### 9.1. 18584 ENGENHEIRO JUNIOR (MÊS)

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante, que deverá estar presente em tempo integral e representará o Executante junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. Respectiva. Este "engenheiro residente" será um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares.

### 9.2. 93572 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um mestre que, obrigatoriamente será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. Deverão ser mantidos de forma permanente na obra, ainda, Apontador, Almoxarife, Eletricista, Encanador, Carpinteiro, Pedreiro, Servente, Motorista, e todos os que fizerem necessário para o bom desenvolvimento da obra pelo Executante.

**NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025**

FRANCISCO  
GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697  
315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=  
45616309000149, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=FRANCISCO GIORDANO  
IBIAPINA RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315

**OBRA: RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA****LOCAL: CAMPESTRE, ZONA RURAL DE NOVO ORIENTE-CE****MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - CE****FONTE DE PREÇOS**

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS E 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 08/2025 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 92,17% - HORISTAS E 53,50% - MENSALISTAS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>	<b>SERVIÇO PRELIMINARES</b>								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 233,06	R\$ 2.200,92	R\$ 2.796,72
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	1.396,83	R\$ 7,15	R\$ 9,09	R\$ 9.987,33	R\$ 12.697,18
1.3	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	SEINFRA	M3	3,01	R\$ 572,59	R\$ 727,59	R\$ 1.723,50	R\$ 2.190,05
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	107,42	R\$ 54,09	R\$ 68,73	R\$ 5.810,35	R\$ 7.382,98
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	69,58	R\$ 31,38	R\$ 39,87	R\$ 2.183,42	R\$ 2.774,15
<b>3</b>	<b>INFRA ESTRUTURA</b>								
3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	3,47	R\$ 646,46	R\$ 821,46	R\$ 2.243,22	R\$ 2.850,47
3.2	C0843	CONCRETO P/IBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	34,37	R\$ 533,00	R\$ 677,28	R\$ 18.319,21	R\$ 23.278,11
3.3	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	1.332,00	R\$ 12,99	R\$ 16,51	R\$ 17.302,68	R\$ 21.991,32
3.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	514,80	R\$ 12,09	R\$ 15,36	R\$ 6.223,93	R\$ 7.907,33
3.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	81,36	R\$ 77,54	R\$ 98,53	R\$ 6.308,65	R\$ 8.016,40
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA</b>								
4.1	C0819	COLONAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m	SEINFRA	M2	71,82	R\$ 88,07	R\$ 111,91	R\$ 6.325,19	R\$ 8.037,38
4.2	C1319	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 30m	SEINFRA	M2	1.396,83	R\$ 261,11	R\$ 331,79	R\$ 364.726,28	R\$ 463.454,23
4.3	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	M2	1.396,83	R\$ 67,77	R\$ 86,12	R\$ 94.663,17	R\$ 120.295,00
4.4	COMP-REC ALAMBRADO	RECUPERAÇÃO ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	Composições Próprias	M2	354,00	R\$ 62,43	R\$ 79,33	R\$ 22.100,22	R\$ 28.082,82
<b>5</b>	<b>PAVIMENTO</b>								
5.1	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	762,39	R\$ 62,40	R\$ 79,29	R\$ 47.573,14	R\$ 60.449,90
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>								
6.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	744,80	R\$ 6,91	R\$ 8,78	R\$ 5.146,57	R\$ 6.539,34
6.2	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	29,10	R\$ 8,76	R\$ 11,13	R\$ 254,92	R\$ 323,88
6.3	C1180	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/2"	SEINFRA	M	24,30	R\$ 51,27	R\$ 65,15	R\$ 1.245,86	R\$ 1.583,15
6.4	C1179	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	SEINFRA	M	217,40	R\$ 26,91	R\$ 34,19	R\$ 5.850,23	R\$ 7.432,91
6.5	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	SEINFRA	UN	215,00	R\$ 7,17	R\$ 9,11	R\$ 1.541,55	R\$ 1.958,65
6.6	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 511,75	R\$ 650,28	R\$ 511,75	R\$ 650,28
6.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 24,06	R\$ 30,57	R\$ 144,36	R\$ 183,42
6.8	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 31,57	R\$ 40,12	R\$ 63,14	R\$ 80,24
6.9	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 324,91	R\$ 412,86	R\$ 324,91	R\$ 412,86
6.10	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS PARAFUSADAS 400X400X150mm	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 177,62	R\$ 225,70	R\$ 355,24	R\$ 451,40
6.11	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 8,85	R\$ 11,25	R\$ 26,55	R\$ 33,75
6.12	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 28,50	R\$ 36,21	R\$ 85,50	R\$ 108,63
6.13	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 133,83	R\$ 170,06	R\$ 267,66	R\$ 340,12
6.14	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 160,14	R\$ 203,49	R\$ 160,14	R\$ 203,49
6.15	C1181	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	SEINFRA	M	17,30	R\$ 34,11	R\$ 43,34	R\$ 590,10	R\$ 749,78
6.16	C1178	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4"	SEINFRA	M	4,00	R\$ 42,93	R\$ 54,55	R\$ 171,72	R\$ 218,20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6.17	C1659	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE DE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W	SEINFRA	UN	21,00	R\$ 450,54	R\$ 572,50	R\$ 9.461,34	RS 12.022,50
6.18	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 106,26	R\$ 135,02	R\$ 106,26	R\$ 135,02
6.19	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	6,00	R\$ 18,00	R\$ 22,87	R\$ 108,00	R\$ 137,22
								<b>R\$ 46.399,27</b>	<b>R\$ 58.961,11</b>
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>								
7.1	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	SEINFRA	M	320,00	R\$ 34,08	R\$ 43,31	R\$ 10.905,60	RS 13.859,20
7.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	412,64	R\$ 22,85	R\$ 29,04	R\$ 9.428,82	RS 11.983,07
7.3	C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	M2	1.396,83	R\$ 6,85	R\$ 8,70	R\$ 9.568,29	RS 12.152,42
7.4	C2040	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	M2	1.396,83	R\$ 11,81	R\$ 15,01	R\$ 16.496,56	RS 20.966,42
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>								
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.396,83	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 1.927,63	RS 2.444,45
								<b>R\$ 1.927,63</b>	<b>R\$ 2.444,45</b>
<b>9</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>								
9.1	18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,50	R\$ 17.326,01	R\$ 22.016,16	R\$ 8.663,01	RS 11.008,08
9.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00	R\$ 4.629,65	R\$ 5.882,90	R\$ 13.888,95	RS 17.648,70
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 190.845,35</b>
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 704.985,87</b>
								<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 895.831,22</b>

NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE  
 CARVALHO:95759697315  
 C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=5616339600149, OU=AC SINGULARID Multipia, CN=FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315



OBRA: RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: CAMPESTRE, ZONA RURAL DE NOVO ORIENTE-CE

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - CE

FONTE DE PREÇOS

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS E 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 08/2025 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 92,17% - HORISTAS E 53,50% - MENSALISTAS

MEMORIAL DE CALCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		ALTURA	LARGURA	QUANT	QTD
PLACA DA OBRA	LARGURA*ALTURA*QUANT	4,00	3,00	1,00	12,00
					12,00

1.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

		ALTURA	LARGURA	QTD
locação	LARGURA*ALTURA	47,35	29,50	1396,83
				1396,83

1.3. C1048 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M3)

		ALTURA	QUANT	RAIO	π	QTD
	π*RAIO*RAIO*ALTURA*QUANT	6,00	16,00	0,10	3,14	3,01
						3,01

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		ALTURA	EXTENSÃO	LARGURA	QUANT	QTD
FUNDAÇÃO	EXTENSÃO*LARGURA*ALTURA*QUANT	1,55	2,20	1,75	18,00	107,42
						107,42

2.2. C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

		CONCRETO	VOLUME	QTD
REATERRO	VOLUME-CONCRETO	37,84	107,42	69,58
				69,58

3.0 INFRAESTRUTURA

3.1. C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

		ESPESSURA	EXTENSÃO	LARGURA	QUANT	QTD
LASTRO DE REGULARIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO	LARGURA*EXTENSÃO*ESPESSURA*QUANT	0,05	2,20	1,75	18,00	3,47
						3,47

3.2. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

		ALTURA	AREA	EXTENSÃO	LARGURA	QUANT	QTD
FUNDAÇÃO 01	EXTENSÃO*LARGURA*ALTURA*QUANT	0,15	0,00	2,20	1,75	18,00	10,40
FUNDAÇÃO AREA	LARGURA*AREA*QUANT	0,00	0,47	0,00	1,75	18,00	14,65
FUNDAÇÃO 03	EXTENSÃO*LARGURA*ALTURA*QUANT	1,15	0,00	0,90	0,50	18,00	9,32
							34,37

3.3. C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

		COMPRIMEN	NS	QUANT	QTD
N3-10Ø12.5C20-230	COMPRIMENTO*QUANT*NS	2,30	18,00	10,00	414,00
N4-12Ø12.5C20-185	COMPRIMENTO*QUANT*NS	1,85	18,00	12,00	399,60
N1-16Ø12.5-180	COMPRIMENTO*QUANT*NS	1,80	18,00	16,00	518,40
					1332,00



**3.4. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)**

		COMPRIMEN	NS	QUANT	QTD
N2-1105.0C15-260	COMPRIMENTO*QUANT*N S	2,60	11,00	18,00	514,80
					514,80

**3.5. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)**

		ALTURA	EXTENSÃO	LADOS	QUANT	QTD
FUNDAÇÃO 01	EXTENSÃO*ALTURA*QUA NT*LADOS	0,15	2,20	2,00	18,00	11,88
FUNDAÇÃO 02	EXTENSÃO*ALTURA*QUA NT*LADOS	0,15	1,75	2,00	18,00	9,45
FUNDAÇÃO 03	EXTENSÃO*ALTURA*QUA NT*LADOS	1,15	0,90	2,00	18,00	37,26
FUNDAÇÃO 04	EXTENSÃO*ALTURA*QUA NT*LADOS	1,15	0,55	2,00	18,00	22,77
						81,36

**4.0 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA**

**4.1. C0819 - COLUNAS P/PE DIREITO DE 6m VÃO DE 30m (M2)**

		ALTURA	LARGURA	QUANT	QTD
PILAR METÁLICO	ALTURA*LARGURA*QUAN T	5,70	0,70	18,00	71,82
					71,82

**4.2. C1319 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 30m (M2)**

		EXTENSÃO	LARGURA	QTD
COBERTA	EXTENSÃO*LARGURA	47,35	29,50	1396,83
				1396,83

**4.3. C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm (M2)**

		EXTENSÃO	LARGURA	QTD
COBERTA	EXTENSÃO*LARGURA	47,35	29,50	1396,83
				1396,83

**4.4. COMP-REC.ALAMB - RECUPERAÇÃO ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA (M2)**

		ALTURA	EXTENSÃO	QUANT	QTD
LADO A	EXTENSÃO*ALTURA*QUA NT	3,00	39,00	2,00	234,00
LADO B	EXTENSÃO*ALTURA*QUA NT	3,00	20,00	2,00	120,00
					354,00

**5.0 PAVIMENTO**

**5.1. C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (M2)**

		EXTENSÃO	LARGURA	QTD
RECUPERAÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	EXTENSÃO*LARGURA	38,70	19,70	762,39
				762,39

**6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

**6.1. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)**

		METROS	QTD
CABO 2,5 MM	METROS	744,80	744,80
			744,80

**6.2. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)**

		METROS	QTD
CABO 4 MM	METROS	29,10	29,10
			29,10

**6.3. C1180 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/2" (M)**

		METROS	QTD
ELETRODUTO	METROS	24,30	24,30
			24,30

**6.4. C1179 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4" (M)**

		METROS	QTD
ELETRODUTO	METROS	217,40	217,40
			217,40

**6.5. C0466 BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" (UN)**

		UNIDADES	QTD
BRAÇADEIRA	UNIDADES	215,00	215,00
			215,00

**6.6. 101883 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA**

		UNIDADES	QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDADES	1,00	1,00
			1,00



**6.7. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)**

		UNIDADES	QTD
DISJUNTOR	UNIDADES	6,00	6,00
			6,00

**6.8. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)**

		UNIDADES	QTD
DISJUNTOR	UNIDADES	2,00	2,00
			2,00

**6.9. C0326 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M (UN)**

		UNIDADES	QTD
ATERRAMENTO	UNIDADES	1,00	1,00
			1,00

**6.10. C0629 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm (UN)**

		UNIDADES	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UNIDADES	2,00	2,00
			2,00

**6.11. C4762 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)**

		UNIDADES	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UNIDADES	3,00	3,00
			3,00

**6.12. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)**

		UNIDADES	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UNIDADES	3,00	3,00
			3,00

**6.13. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)**

		UNIDADES	QTD
BRAÇADEIRA	UNIDADES	2,00	2,00
			2,00

**6.14. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)**

		UNIDADES	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UNIDADES	1,00	1,00
			1,00

**6.15. C1181 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1" (M)**

		METROS	QTD
ELETRODUTO DE ALUMÍNIO	METROS	17,30	17,30
			17,30

**6.16. C1178 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4" (M)**

		METROS	QTD
ELETRODUTO DE ALUMÍNIO	METROS	4,00	4,00
			4,00

**6.17. C1659 LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE DE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W (UN)**

		UNIDADES	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UNIDADES	21,00	21,00
			21,00

**6.18. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)**

		UNIDADES	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UNIDADES	1,00	1,00
			1,00

**6.19. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)**

		METROS	QTD
CABO 2,5 MM	METROS	6,00	6,00
			6,00

**7.0 PINTURA**

**7.1. C1040 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA (M)**

		EXTENSÃO	QTD
DEMARCAÇÃO	EXTENSÃO	320,00	320,00
			320,00

**7.2. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)**

		ALTURA	EXTENSÃO	LADOS	QUANT	QTD
MURETA LADO MAIOR	EXTENSÃO*ALTURA*QUANT*LADOS	0,50	39,00	2,00	2,00	78,00
MURETA LADO MENOR	EXTENSÃO*ALTURA*QUANT*LADOS	0,50	20,00	2,00	2,00	40,00
ARQUIBANCADA 01	ALTURA*EXTENSÃO	2,00	39,00	0,00	0,00	78,00
ARQUIBANCADA 01	ALTURA*EXTENSÃO	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
ARQUIBANCADA 01	ALTURA*EXTENSÃO*QUANT	0,40	39,00	0,00	5,00	78,00



ARQUIBANCADA 02	ALTURA*EXTENSÃO*QUANT	2,00	39,00	0,00	1,00	78,00
ARQUIBANCADA 02	ALTURA*EXTENSÃO*QUANT	2,00	4,00	0,00	1,00	8,00
ARQUIBANCADA 02	ALTURA*EXTENSÃO*QUANT	0,40	15,20	0,00	8,00	48,64
						412,64

**7.3. C2038 - PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)**

		EXTENSÃO	LARGURA	QTD
COBERTA	EXTENSÃO*LARGURA	47,35	29,50	1396,83
				1396,83

**7.4. C2040 - PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)**

		EXTENSÃO	LARGURA	QTD
COBERTA	EXTENSÃO*LARGURA	47,35	29,50	1396,83
				1396,83

**8.0 SERVIÇOS FINAIS**

**8.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

		EXTENSÃO	LARGURA	QTD
QUADRA	EXTENSÃO*LARGURA	47,35	29,50	1396,83
				1396,83

NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO GORDANO IBIAPINA  
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE  
RODRIGUES DE  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:9575969  
7315

FRANCISCO GORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315  
C=BR, O=IC-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,  
OU=4591630500149, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO  
GORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**NOVO ORIENTE**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

**OBRA:** RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

**LOCAL:** CAMPESTRE, ZONA RURAL DE NOVO ORIENTE-CE

**MUNICÍPIO:** NOVO ORIENTE - CE

**FONTE DE PREÇOS**

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS E 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 08/2025 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 92,17% - HORISTAS E 53,50% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE BDI			
COD	DESCRIÇÃO	%	
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>			
AC	Administração Central	4,00	
DF	Despesas Financeiras	1,23	
R	Riscos	1,27	
<b>TOTAL</b>		<b>6,50</b>	

BENEFÍCIO		
SG	Seguro e Garantia	0,80
L	Lucro	7,40
<b>TOTAL</b>		<b>8,20</b>

IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER	3,60
<b>TOTAL</b>		<b>9,25</b>

**BDI = 27,07%**

$$\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO  
GIORDANO  
IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:957596  
97315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315  
C=BR, O=C=Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,  
OU=4561630900149, OU=AC  
SyngularID Multiple, CN=  
FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315



OBRA: RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: CAMPESTRE, ZONA RURAL DE NOVO ORIENTE-CE

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - CE

FONTE DE PREÇOS

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS E 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 08/2025 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 92,17% - HORISTAS E 53,50% - MENSALISTAS

**CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇO PRELIMINARES	R\$ 17.683,95	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 3.536,79	R\$ 3.536,79	R\$ 3.536,79	R\$ 3.536,79	R\$ 3.536,79	R\$ 17.683,95
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 10.157,13	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 2.031,43	R\$ 2.031,43	R\$ 2.031,43	R\$ 2.031,43	R\$ 2.031,41	R\$ 10.157,13
3	INFRA ESTRUTURA	R\$ 64.043,63	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 12.808,73	R\$ 12.808,73	R\$ 12.808,73	R\$ 12.808,73	R\$ 12.808,71	R\$ 64.043,63
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 619.869,43	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 123.973,89	R\$ 123.973,89	R\$ 123.973,89	R\$ 123.973,89	R\$ 123.973,87	R\$ 619.869,43
5	PAVIMENTO	R\$ 60.449,90	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 12.089,98	R\$ 12.089,98	R\$ 12.089,98	R\$ 12.089,98	R\$ 12.089,98	R\$ 60.449,90
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 33.564,84	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 6.712,97	R\$ 6.712,97	R\$ 6.712,97	R\$ 6.712,97	R\$ 6.712,96	R\$ 33.564,84
7	PINTURA	R\$ 58.961,11	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 11.792,22	R\$ 11.792,22	R\$ 11.792,22	R\$ 11.792,22	R\$ 11.792,23	R\$ 58.961,11
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.444,45	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 488,89	R\$ 488,89	R\$ 488,89	R\$ 488,89	R\$ 488,89	R\$ 2.444,45
9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 28.656,78	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 5.731,36	R\$ 5.731,36	R\$ 5.731,36	R\$ 5.731,36	R\$ 5.731,34	R\$ 28.656,78
		R\$ 895.831,22	R\$ 179.166,26	R\$ 179.166,26	R\$ 179.166,26	R\$ 179.166,26	R\$ 179.166,18	R\$ 895.831,22
			R\$ 179.166,26	R\$ 358.332,52	R\$ 537.498,78	R\$ 716.665,04	R\$ 895.831,22	

NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO  
GIORDANO  
IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759  
697315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Viceconferencia, OU=  
4561630900149, OU=AC  
SingulairHD Multiple, CN=  
FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

OBRA: RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: CAMPESTRE, ZONA RURAL DE NOVO ORIENTE-CE

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - CE

FONTE DE PREÇOS

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS E 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 08/2025 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 92,17% - HORISTAS E 53,50% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI 01/2025			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		21,80	21,80

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,98	9,77
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		49,06	19,46

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,81	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	2,07
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
TOTAL		10,70	8,05

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14	3,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
TOTAL		10,61	4,19

A + B + C + D =		92,17	53,5
-----------------	--	-------	------

NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO  
GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315  
315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,  
OU=45616309000149, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**



**OBRA:** RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

**LOCAL:** CAMPESTRE, ZONA RURAL DE NOVO ORIENTE-CE

**MUNICÍPIO:** NOVO ORIENTE - CE

**FONTE DE PREÇOS**

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS E 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 08/2025 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 92,17% - HORISTAS E 53,50% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 028/2023			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>8,58</b>	<b>3,55</b>
<b>A + B + C + D =</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>

**NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025**

FRANCISCO  
GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,  
OU=45616309000149, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO  
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315

**OBRA:** RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

**LOCAL:** CAMPESTRE, ZONA RURAL DE NOVO ORIENTE-CE

**MUNICÍPIO:** NOVO ORIENTE - CE

**FONTE DE PREÇOS**

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS E 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 08/2025 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 92,17% - HORISTAS E 53,50% - MENSALISTAS

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE OBRA**

**1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 146,4941</b>
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 36,9200</b>
<b>VALOR:</b>					<b>183,41</b>

**1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101 ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 21,7300	R\$ 0,4346
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	R\$ 16,0900	R\$ 0,6436
I1724 PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	R\$ 17,0000	R\$ 0,2040
I2429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	R\$ 36,6400	R\$ 0,3298
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 1,6120</b>
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,1408
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,3998
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 5,5406</b>
<b>VALOR:</b>					<b>7,15</b>

**1.3. C1048 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M3)**

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 135,2089	R\$ 338,0223
I0769 ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	SEINFRA	H	7,50000000	R\$ 27,5843	R\$ 206,8823
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>					<b>R\$ 544,9046</b>
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 27,6900
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 27,6900</b>
<b>VALOR:</b>					<b>572,59</b>

**2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)**

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 54,0878</b>
<b>VALOR:</b>					<b>54,09</b>

**2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 31,3820</b>
<b>VALOR:</b>						<b>31,38</b>

**3.1. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,69800000	R\$ 83,5800	R\$ 58,3388
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,87800000	R\$ 100,5000	R\$ 88,2390
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 302,7778</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 295,3600
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 343,6800</b>
<b>VALOR:</b>						<b>646,46</b>

**3.2. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>R\$ 17,9764</b>

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 83,5800	R\$ 72,4555
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 100,5000	R\$ 63,0135
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7900
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 404,2635</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 110,7600</b>
<b>VALOR:</b>						<b>533,00</b>

**3.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,4959
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 8,6609</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,9100
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 4,3260</b>
<b>VALOR:</b>						<b>12,99</b>

**3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,5900	R\$ 8,7285
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 9,0591</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,3370
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 3,0282</b>
<b>VALOR:</b>						<b>12,09</b>

**3.5. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800



I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14.2000	R\$ 2.1300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 21,3050</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 56,2380</b>
<b>VALOR:</b>						<b>77,54</b>

**4.1. C0819 COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m (M2)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	SEINFRA	KG	5,50000000	R\$ 9,4300	R\$ 51,8650
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 51,8650</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,77000000	R\$ 19,1000	R\$ 14,7070
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,89000000	R\$ 24,1600	R\$ 21,5024
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 36,2094</b>
<b>VALOR:</b>						<b>88,07</b>

**4.2. C1319 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 30m (M2)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0050	ALUMÍNIO ESTRUTURAL USINADO PARA ESTRUTURA	SEINFRA	KG	4,30000000	R\$ 32,6300	R\$ 140,3090
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 140,3090</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 120,8000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 120,8000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>261,11</b>

**4.3. C4554 TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm (M2)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 2,2900	R\$ 6,8700
I1920	TALA DE AJUSTE	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,3400	R\$ 1,0200
I8434	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 47,0900	R\$ 47,0900
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 54,9800</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 5,5380
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 12,7860</b>
<b>VALOR:</b>						<b>67,77</b>

**5.1. C1943 POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (M2)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 1,3992	R\$ 0,8395
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>R\$ 0,8395</b>

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0508	CERA	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 20,0000	R\$ 6,0000
I0799	CIMENTO BRANCO	SEINFRA	KG	0,60000000	R\$ 4,1800	R\$ 2,5080
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,80000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,5680
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	SEINFRA	UN	0,15000000	R\$ 23,7800	R\$ 3,5670
I1101	ESMERIL N.36	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 45,1100	R\$ 4,5110
I1102	ESMERIL N.60	SEINFRA	UN	0,05000000	R\$ 45,9000	R\$ 2,2950
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 19,4490</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 19,4490</b>



I0044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 19.1000	R\$ 14.3250
I1227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	1,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 27,7840
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 42,1090</b>
<b>VALOR:</b>						<b>62,40</b>

**6.1. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2.1100	R\$ 2,1522
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 2,1522</b>	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 4,7575</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>6,91</b>	

**6.2. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 3.5000	R\$ 3,5700
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 3,5700</b>	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,2920
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,8980
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 5,1900</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>8,76</b>	

**6.3. C1180 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/2" (M)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1062	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/2"	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 24,1100	R\$ 25,3155
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 25,3155</b>	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 25,9500</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>51,27</b>	

**6.4. C1179 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4" (M)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1067	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 3/4"	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 13,2700	R\$ 13,9335
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 13,9335</b>	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 12,9750</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>26,91</b>	

**6.5. C0466 BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" (UN)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0273	BRAÇADEIRA TIPO "D" . METALICA DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,4400	R\$ 1,4400
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 1,4400</b>	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 5,7300</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>7,17</b>	

**6.6. 101883 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--------	------	-------------	----------------	-------



00013395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 416,09	R\$ 416,09
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 416,09</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,65300000	R\$ 23,42	R\$ 38,71
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,65300000	R\$ 28,54	R\$ 47,17
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>	<b>R\$ 85,88</b>
<b>Serviço</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,01340000	R\$ 730,26	R\$ 9,78
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 9,78</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>511,75</b>

**6.7. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,0900	R\$ 11,0900
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 11,0900</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 12,9750</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>24,06</b>

**6.8. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 18,6000	R\$ 18,6000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 18,6000</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 12,9750</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>31,57</b>

**6.9. C0326 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M (UN)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 71,1300
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 65,8700	R\$ 65,8700
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,8300	R\$ 2,8300
11244	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 82,0000	R\$ 82,0000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 221,8300</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 66,8500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 103,0750</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>324,91</b>

**6.10. C0629 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm (UN)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10431	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 400X400X150MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 91,1200	R\$ 91,1200

				TOTAL Material:		R\$ 91,1200
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 48,3000
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 86,5000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>177,62</b>

**6.11. C4762 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,3600	R\$ 2,3600
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 2,3600</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,8650
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,6225
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 6,4875</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>8,85</b>

**6.12. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9106	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,4800	R\$ 3,4800
I9107	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,3000	R\$ 1,3000
I9108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 5,5900	R\$ 11,1800
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 15,9600</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,5390
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,0035
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 12,5425</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>28,50</b>

**6.13. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 133,8300	R\$ 133,8300
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 133,8300</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>133,83</b>

**6.14. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 134,1900	R\$ 134,1900
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 134,1900</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 25,9500</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>160,14</b>

**6.15. C1181 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1" (M)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1064	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1"	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 16,0100	R\$ 16,8105
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 16,8105</b>



Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,6400
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1500	R\$ 9,6600
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 17,3000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>34,11</b>

6.16. C1178 ELETRODUTO DE ALUMINIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4" (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11063	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/4"	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 21,3045
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 21,3045</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 12,0750
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 21,6250</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>42,93</b>

6.17. C1659 LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE DE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,1700	R\$ 40,1700
10278	BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,0500	R\$ 41,0500
11204	FUSIVEL DIAZED 25A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,2000	R\$ 2,2000
11477	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W/220V	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 42,7000	R\$ 42,7000
11358	LUMINARIA FECHADA C/ LENTE DE VIDRO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 151,7200	R\$ 151,7200
11781	REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 107,8200	R\$ 107,8200
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 385,6600</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 64,8750</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>450,54</b>

6.18. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 63,0100	R\$ 63,0100
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 63,0100</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 43,2500</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>106,26</b>

6.19. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 4,5700	R\$ 5,0270
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 5,0270</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 12,9750</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>18,00</b>

7.1. C1040 DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRILICA (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 12.2200	R\$ 0,3666
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 0,3666</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19.1000	R\$ 9,5500
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24.1600	R\$ 24,1600
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 33,7100</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>34,08</b>

**7.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20.2900	R\$ 1,0145
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12.7800	R\$ 1,5336
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0.7000	R\$ 0,1750
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22.2000	R\$ 3,7740
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 6,4971</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19.1000	R\$ 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24.1600	R\$ 9,6640
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 16,3490</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>22,85</b>

**7.3. C2038 PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,01100000	R\$ 20.2900	R\$ 0,2232
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,27500000	R\$ 2.1400	R\$ 0,5885
I1737	PRIMER SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,13200000	R\$ 25.3500	R\$ 3,3462
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 4,1579</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 19.1000	R\$ 0,7640
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24.1600	R\$ 1,9328
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 2,6968</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>6,85</b>

**7.4. C2040 PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,27500000	R\$ 2.1400	R\$ 0,5885
I1735	PRIMER A BASE DE EPOXI	SEINFRA	L	0,13200000	R\$ 53.0300	R\$ 7,0000
I1890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	SEINFRA	L	0,03300000	R\$ 46.2500	R\$ 1,5263
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 9,1148</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 19.1000	R\$ 0,7640
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24.1600	R\$ 1,9328
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 2,6968</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>11,81</b>

**8.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18.4600	R\$ 1,3845
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 1,3845</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>1,38</b>

**9.1. I8584 ENGENHEIRO JUNIOR (MÊS)**

<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 17.326,0100	R\$ 17.326,0100
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 17.326,0100</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>17.326,01</b>

**9.2. 93572 ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)**

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 241,99	R\$ 241,99
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 270,51	R\$ 270,51
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 15,46	R\$ 15,46
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 15,46	R\$ 15,46
<b>TOTAL Encargos</b>						<b>R\$ 543,42</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 4.022,00	R\$ 4.022,00
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 4.022,00</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 64,23	R\$ 64,23
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 64,23</b>
<b>VALOR:</b>						<b>4.629,65</b>

NOVO ORIENTE-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA  
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE  
RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315  
CARVALHO:95759697315  
7315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:95759697315  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,  
OU=561530900149, OUI=AC  
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO  
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES  
DE CARVALHO:95759697315



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20251735320

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20220954547

**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO**

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

Registro : 0000397687-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE**

**RUA DEOCLECIANO ARAGÃO**

Complemento:

Cidade: **NOVO ORIENTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

Nº: 15

CEP: 63740000

Contrato: 00.024/2022.3

Celebrado em: 09/02/2022

Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DEOCLECIANO ARAGÃO**

Complemento:

Cidade: **NOVO ORIENTE**

Data de Início: 30/09/2025

Previsão de término: 30/12/2026

Coordenadas Geográficas: -5.536506, -40.774801

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE**

Código: **Não Especificado**

Nº: 15

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: 63740000

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12cdZ  
Impresso em: 06/10/2025 às 08:16:02 por: , ip: 191.7.192.215

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20251712320



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20220954547

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO  
RNP: 0607762110  
Data: 06/10/2025 08:16:02

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:  
957.596.973-15

*Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho*  
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CNPJ: 07.982.010/0001-19

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 01/10/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8218263591

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12cdZ  
Impresso em: 06/10/2025 às 08:16:02 por: . ip: 191.7.192.215

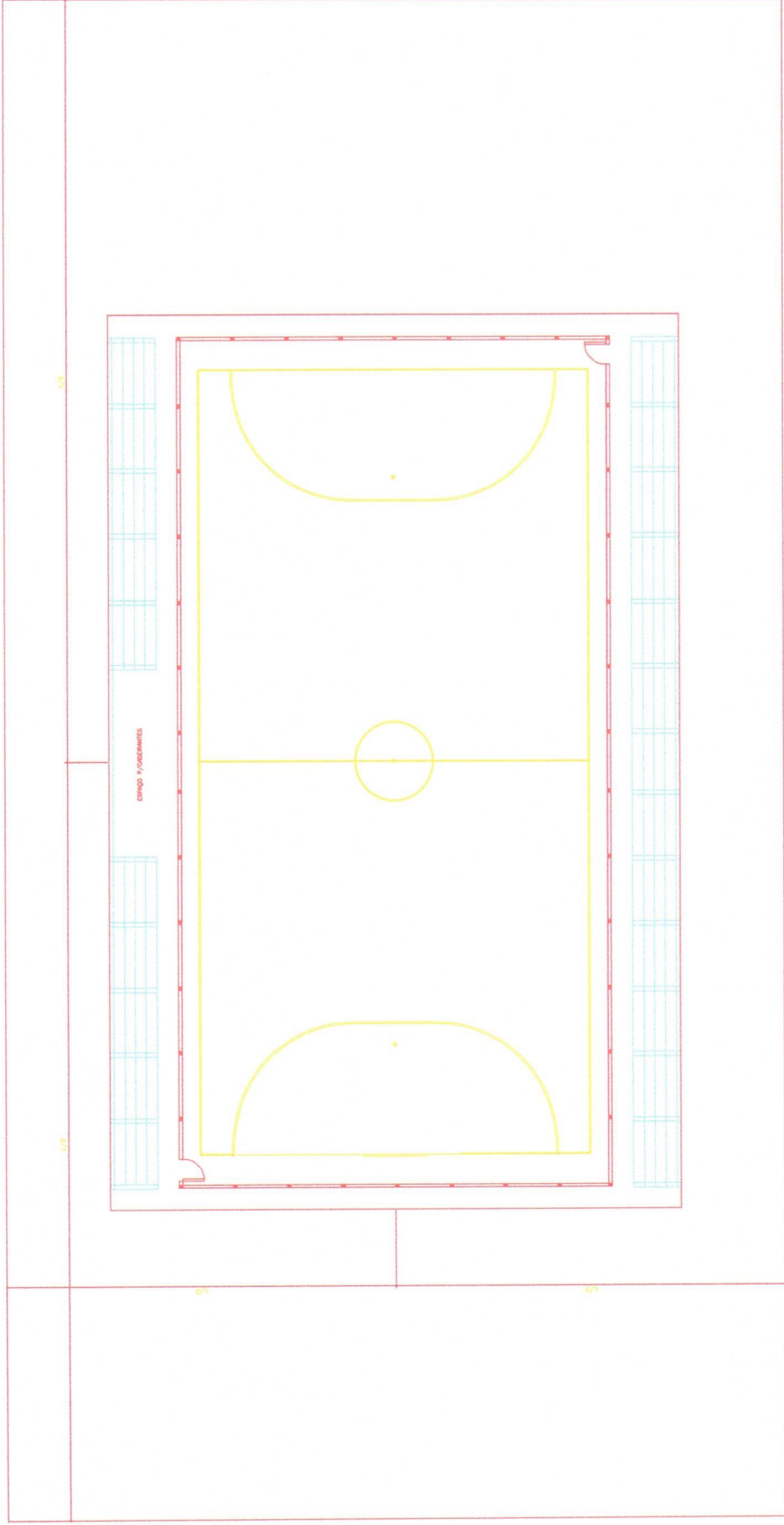












05.00 | LOCAÇÃO

RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE	
CADERNÃO DE PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO Nº 001/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	
RUA: RUA DA LIBERDADE, S/Nº	
Cidade: BOA VISTA - ALAGOAS	
CEP: 37.000-000	
UF: AL	
DATA: 05/09/2023	
HORA: 14:30	
LOCAL: LOCAÇÃO	
PROJ. LARO - CAMPESTRE.dwg	

<p>FRANCISCO GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO 965</p> <p>759697315</p> <p>CNPJ: 17554877216</p>	<p>FRANCISCO GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO 965</p> <p>759697315</p> <p>CNPJ: 17554877216</p>	<p>FRANCISCO GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO 965</p> <p>759697315</p> <p>CNPJ: 17554877216</p>	<p>FRANCISCO GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO 965</p> <p>759697315</p> <p>CNPJ: 17554877216</p>	<p>FRANCISCO GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO 965</p> <p>759697315</p> <p>CNPJ: 17554877216</p>	<p>FRANCISCO GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO 965</p> <p>759697315</p> <p>CNPJ: 17554877216</p>
---	---	---	---	---	---



Avenida Thomaz Lima nº 500, Sd. 4, 1112  
CEP: 64100-106, Penedas - CE  
CNPJ: 17.554.877/216  
Tel: (85) 3360.7000  
francisco@ibiapina.com.br

ISE-P

ISE-C

ARQUIVO: BOMBEIROS

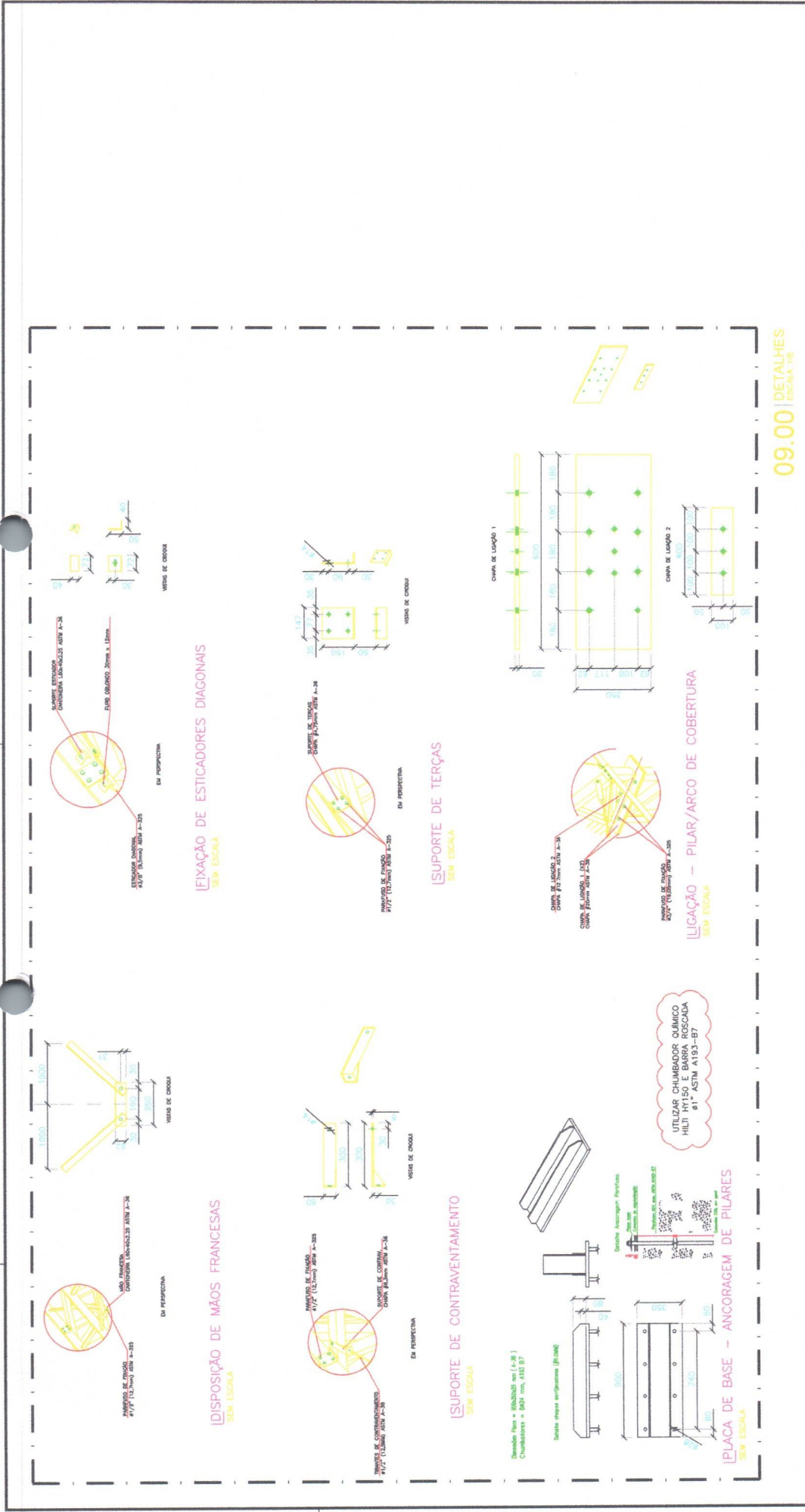
ARQUIVO: PREFEITURA

PROJ. LARO - CAMPESTRE.dwg









09.00 | DETALHES  
ESCALA: 1/10

PROJETO Nº	01	DESCRIÇÃO	REFORMA DE QUADRA
PROJETO	RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE		
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE		
LOCAL	NOVO ORIENTE - CE	DETAHES	
CONTEÚDO	9,0 -	ESCALA	INDICADA
DATA	OUTUBRO/2025		
ARQUIVO	PROJ_EST-CAMPESTRE.dwg		

Local Edifício	
CREA/CAU	
APPROV. PREFEITURA	

FRANCISCO GIORDANO  
 GIORDANO  
 IBIAPINA  
 RODRIGUES DE  
 CARVALHO/957  
 59687315

CREA/CAU

FRANCISCO GIORDANO  
 IBIAPINA RODRIGUES DE  
 CARVALHO/957  
 59687315

CREA/CAU

Avenida Dom Luis nr. 500 Sala 1512  
 CEP: 60160-496 Fortaleza - CE  
 CNPJ: 08.753.733/0001-31  
 Tel: (85) 9 9694 1989  
 ibiapiaservicos@gmail.com

ISS-P

ISS-C

ISS-P

ISS - P

ISS - C

Proprietário:

Construtora:

Projeto:

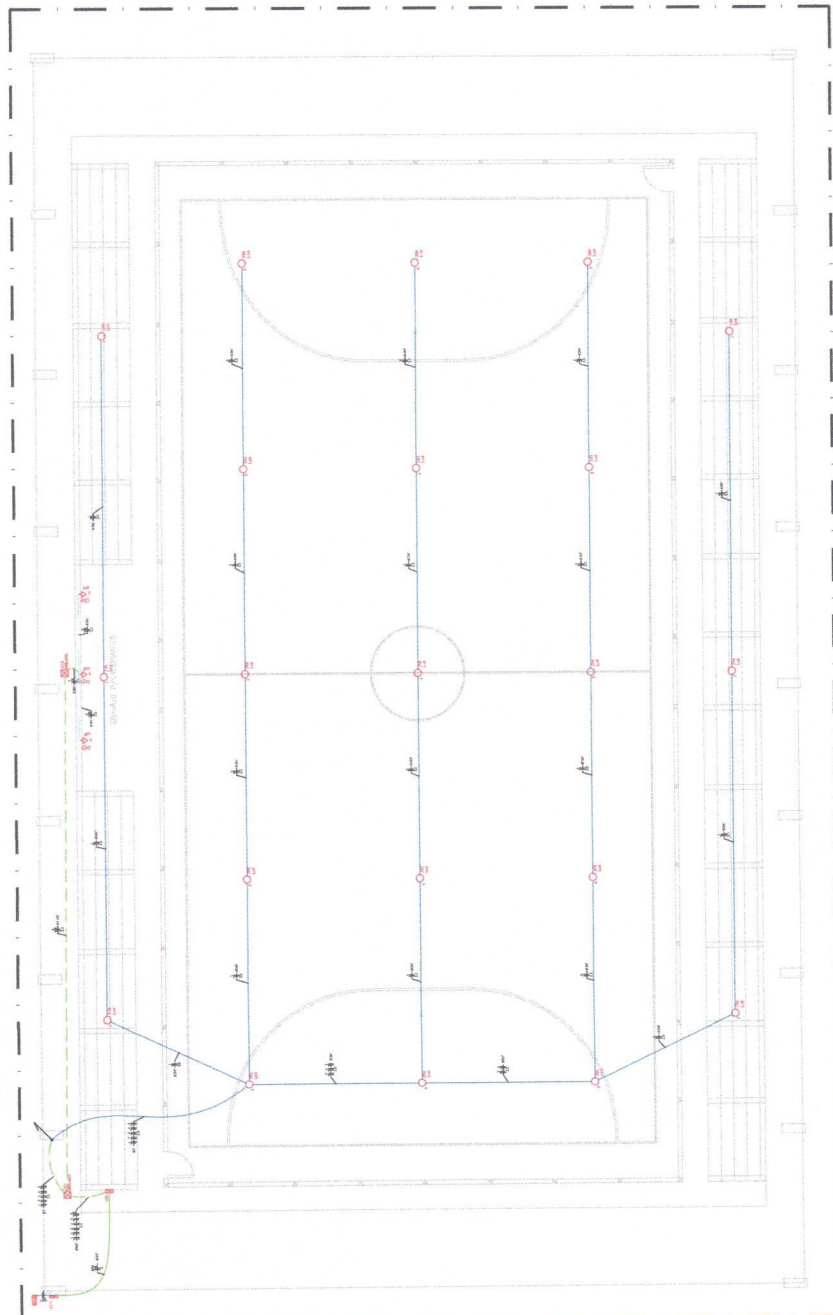
FRANCISCO ESTEVANOS  
FRANCA RODRIGUES DE  
GIORDANO  
IBIAPINA  
RODRIGUES DE  
CARVALHO-957  
5957315  
LACUNALHO 827597315

CEB/CAD/CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
APROVAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO DE ARQUITETURA E  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

APPROVO DIMENSIONAIS

APPROVO PREFEITURA



01.00 PLANTA BARRA

Descrição	Emprego	Método	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1. LUZ - PROJETO BARRA QD1	241	BT	250 V	3	720	2.160
2. LUZ - PROJETO BARRA QD1	241	BT	250 V	3	720	2.160
3. LUZ - QUADRA DE BARRA 1	241	BT	250 V	3	720	2.160
4. LUZ - QUADRA DE BARRA 2	241	BT	250 V	3	720	2.160
5. LUZ - QUADRA DE BARRA 3	241	BT	250 V	3	720	2.160
6. LUZ - QUADRA DE BARRA 4	241	BT	250 V	3	720	2.160
7. LUZ - QUADRA DE BARRA 5	241	BT	250 V	3	720	2.160
8. LUZ - QUADRA DE BARRA 6	241	BT	250 V	3	720	2.160
9. LUZ - QUADRA DE BARRA 7	241	BT	250 V	3	720	2.160
10. LUZ - QUADRA DE BARRA 8	241	BT	250 V	3	720	2.160
11. LUZ - QUADRA DE BARRA 9	241	BT	250 V	3	720	2.160
12. LUZ - QUADRA DE BARRA 10	241	BT	250 V	3	720	2.160
13. LUZ - QUADRA DE BARRA 11	241	BT	250 V	3	720	2.160
14. LUZ - QUADRA DE BARRA 12	241	BT	250 V	3	720	2.160
15. LUZ - QUADRA DE BARRA 13	241	BT	250 V	3	720	2.160
16. LUZ - QUADRA DE BARRA 14	241	BT	250 V	3	720	2.160
17. LUZ - QUADRA DE BARRA 15	241	BT	250 V	3	720	2.160
18. LUZ - QUADRA DE BARRA 16	241	BT	250 V	3	720	2.160
19. LUZ - QUADRA DE BARRA 17	241	BT	250 V	3	720	2.160
20. LUZ - QUADRA DE BARRA 18	241	BT	250 V	3	720	2.160
21. LUZ - QUADRA DE BARRA 19	241	BT	250 V	3	720	2.160
22. LUZ - QUADRA DE BARRA 20	241	BT	250 V	3	720	2.160
23. LUZ - QUADRA DE BARRA 21	241	BT	250 V	3	720	2.160
24. LUZ - QUADRA DE BARRA 22	241	BT	250 V	3	720	2.160
25. LUZ - QUADRA DE BARRA 23	241	BT	250 V	3	720	2.160
26. LUZ - QUADRA DE BARRA 24	241	BT	250 V	3	720	2.160
27. LUZ - QUADRA DE BARRA 25	241	BT	250 V	3	720	2.160
28. LUZ - QUADRA DE BARRA 26	241	BT	250 V	3	720	2.160
29. LUZ - QUADRA DE BARRA 27	241	BT	250 V	3	720	2.160
30. LUZ - QUADRA DE BARRA 28	241	BT	250 V	3	720	2.160
31. LUZ - QUADRA DE BARRA 29	241	BT	250 V	3	720	2.160
32. LUZ - QUADRA DE BARRA 30	241	BT	250 V	3	720	2.160
33. LUZ - QUADRA DE BARRA 31	241	BT	250 V	3	720	2.160
34. LUZ - QUADRA DE BARRA 32	241	BT	250 V	3	720	2.160
35. LUZ - QUADRA DE BARRA 33	241	BT	250 V	3	720	2.160
36. LUZ - QUADRA DE BARRA 34	241	BT	250 V	3	720	2.160
37. LUZ - QUADRA DE BARRA 35	241	BT	250 V	3	720	2.160
38. LUZ - QUADRA DE BARRA 36	241	BT	250 V	3	720	2.160
39. LUZ - QUADRA DE BARRA 37	241	BT	250 V	3	720	2.160
40. LUZ - QUADRA DE BARRA 38	241	BT	250 V	3	720	2.160
41. LUZ - QUADRA DE BARRA 39	241	BT	250 V	3	720	2.160
42. LUZ - QUADRA DE BARRA 40	241	BT	250 V	3	720	2.160
43. LUZ - QUADRA DE BARRA 41	241	BT	250 V	3	720	2.160
44. LUZ - QUADRA DE BARRA 42	241	BT	250 V	3	720	2.160
45. LUZ - QUADRA DE BARRA 43	241	BT	250 V	3	720	2.160
46. LUZ - QUADRA DE BARRA 44	241	BT	250 V	3	720	2.160
47. LUZ - QUADRA DE BARRA 45	241	BT	250 V	3	720	2.160
48. LUZ - QUADRA DE BARRA 46	241	BT	250 V	3	720	2.160
49. LUZ - QUADRA DE BARRA 47	241	BT	250 V	3	720	2.160
50. LUZ - QUADRA DE BARRA 48	241	BT	250 V	3	720	2.160
51. LUZ - QUADRA DE BARRA 49	241	BT	250 V	3	720	2.160
52. LUZ - QUADRA DE BARRA 50	241	BT	250 V	3	720	2.160
53. LUZ - QUADRA DE BARRA 51	241	BT	250 V	3	720	2.160
54. LUZ - QUADRA DE BARRA 52	241	BT	250 V	3	720	2.160
55. LUZ - QUADRA DE BARRA 53	241	BT	250 V	3	720	2.160
56. LUZ - QUADRA DE BARRA 54	241	BT	250 V	3	720	2.160
57. LUZ - QUADRA DE BARRA 55	241	BT	250 V	3	720	2.160
58. LUZ - QUADRA DE BARRA 56	241	BT	250 V	3	720	2.160
59. LUZ - QUADRA DE BARRA 57	241	BT	250 V	3	720	2.160
60. LUZ - QUADRA DE BARRA 58	241	BT	250 V	3	720	2.160
61. LUZ - QUADRA DE BARRA 59	241	BT	250 V	3	720	2.160
62. LUZ - QUADRA DE BARRA 60	241	BT	250 V	3	720	2.160
63. LUZ - QUADRA DE BARRA 61	241	BT	250 V	3	720	2.160
64. LUZ - QUADRA DE BARRA 62	241	BT	250 V	3	720	2.160
65. LUZ - QUADRA DE BARRA 63	241	BT	250 V	3	720	2.160
66. LUZ - QUADRA DE BARRA 64	241	BT	250 V	3	720	2.160
67. LUZ - QUADRA DE BARRA 65	241	BT	250 V	3	720	2.160
68. LUZ - QUADRA DE BARRA 66	241	BT	250 V	3	720	2.160
69. LUZ - QUADRA DE BARRA 67	241	BT	250 V	3	720	2.160
70. LUZ - QUADRA DE BARRA 68	241	BT	250 V	3	720	2.160
71. LUZ - QUADRA DE BARRA 69	241	BT	250 V	3	720	2.160
72. LUZ - QUADRA DE BARRA 70	241	BT	250 V	3	720	2.160
73. LUZ - QUADRA DE BARRA 71	241	BT	250 V	3	720	2.160
74. LUZ - QUADRA DE BARRA 72	241	BT	250 V	3	720	2.160
75. LUZ - QUADRA DE BARRA 73	241	BT	250 V	3	720	2.160
76. LUZ - QUADRA DE BARRA 74	241	BT	250 V	3	720	2.160
77. LUZ - QUADRA DE BARRA 75	241	BT	250 V	3	720	2.160
78. LUZ - QUADRA DE BARRA 76	241	BT	250 V	3	720	2.160
79. LUZ - QUADRA DE BARRA 77	241	BT	250 V	3	720	2.160
80. LUZ - QUADRA DE BARRA 78	241	BT	250 V	3	720	2.160
81. LUZ - QUADRA DE BARRA 79	241	BT	250 V	3	720	2.160
82. LUZ - QUADRA DE BARRA 80	241	BT	250 V	3	720	2.160
83. LUZ - QUADRA DE BARRA 81	241	BT	250 V	3	720	2.160
84. LUZ - QUADRA DE BARRA 82	241	BT	250 V	3	720	2.160
85. LUZ - QUADRA DE BARRA 83	241	BT	250 V	3	720	2.160
86. LUZ - QUADRA DE BARRA 84	241	BT	250 V	3	720	2.160
87. LUZ - QUADRA DE BARRA 85	241	BT	250 V	3	720	2.160
88. LUZ - QUADRA DE BARRA 86	241	BT	250 V	3	720	2.160
89. LUZ - QUADRA DE BARRA 87	241	BT	250 V	3	720	2.160
90. LUZ - QUADRA DE BARRA 88	241	BT	250 V	3	720	2.160
91. LUZ - QUADRA DE BARRA 89	241	BT	250 V	3	720	2.160
92. LUZ - QUADRA DE BARRA 90	241	BT	250 V	3	720	2.160
93. LUZ - QUADRA DE BARRA 91	241	BT	250 V	3	720	2.160
94. LUZ - QUADRA DE BARRA 92	241	BT	250 V	3	720	2.160
95. LUZ - QUADRA DE BARRA 93	241	BT	250 V	3	720	2.160
96. LUZ - QUADRA DE BARRA 94	241	BT	250 V	3	720	2.160
97. LUZ - QUADRA DE BARRA 95	241	BT	250 V	3	720	2.160
98. LUZ - QUADRA DE BARRA 96	241	BT	250 V	3	720	2.160
99. LUZ - QUADRA DE BARRA 97	241	BT	250 V	3	720	2.160
100. LUZ - QUADRA DE BARRA 98	241	BT	250 V	3	720	2.160
101. LUZ - QUADRA DE BARRA 99	241	BT	250 V	3	720	2.160
102. LUZ - QUADRA DE BARRA 100	241	BT	250 V	3	720	2.160
103. LUZ - QUADRA DE BARRA 101	241	BT	250 V	3	720	2.160
104. LUZ - QUADRA DE BARRA 102	241	BT	250 V	3	720	2.160
105. LUZ - QUADRA DE BARRA 103	241	BT	250 V	3	720	2.160
106. LUZ - QUADRA DE BARRA 104	241	BT	250 V	3	720	2.160
107. LUZ - QUADRA DE BARRA 105	241	BT	250 V	3	720	2.160
108. LUZ - QUADRA DE BARRA 106	241	BT	250 V	3	720	2.160
109. LUZ - QUADRA DE BARRA 107	241	BT	250 V	3	720	2.160
110. LUZ - QUADRA DE BARRA 108	241	BT	250 V	3	720	2.160
111. LUZ - QUADRA DE BARRA 109	241	BT	250 V	3	720	2.160
112. LUZ - QUADRA DE BARRA 110	241	BT	250 V	3	720	2.160
113. LUZ - QUADRA DE BARRA 111	241	BT	250 V	3	720	2.160
114. LUZ - QUADRA DE BARRA 112	241	BT	250 V	3	720	2.160
115. LUZ - QUADRA DE BARRA 113	241	BT	250 V	3	720	2.160
116. LUZ - QUADRA DE BARRA 114	241	BT	250 V	3	720	2.160
117. LUZ - QUADRA DE BARRA 115	241	BT	250 V	3	720	2.160
118. LUZ - QUADRA DE BARRA 116	241	BT	250 V	3	720	2.160
119. LUZ - QUADRA DE BARRA 117	241	BT	250 V	3	720	2.160
120. LUZ - QUADRA DE BARRA 118	241	BT	250 V	3	720	2.160
121. LUZ - QUADRA DE BARRA 119	241	BT	250 V	3	720	2.160
122. LUZ - QUADRA DE BARRA 120	241	BT	250 V	3	720	2.160
123. LUZ - QUADRA DE BARRA 121	241	BT	250 V	3	720	2.160
124. LUZ - QUADRA DE BARRA 122	241	BT	250 V	3	720	2.160
125. LUZ - QUADRA DE BARRA 123	241	BT	250 V	3	720	2.160
126. LUZ - QUADRA DE BARRA 124	241	BT	250 V	3	720	2.160
127. LUZ - QUADRA DE BARRA 125	241	BT	250 V	3	720	2.160
128. LUZ - QUADRA DE BARRA 126	241	BT	250 V	3	720	2.160
129. LUZ - QUADRA DE BARRA 127	241	BT	250 V	3	720	2.160
130. LUZ - QUADRA DE BARRA 128	241	BT	250 V	3	720	2.160
131. LUZ - QUADRA DE BARRA 129	241	BT	250 V	3	720	2.160
132. LUZ - QUADRA DE BARRA 130	241	BT	250 V	3	720	2.160
133. LUZ - QUADRA DE BARRA 131	241	BT	250 V	3	720	2.160
134. LUZ - QUADRA DE BARRA 132	241	BT	250 V	3	720	2.160
135. LUZ - QUADRA DE BARRA 133	241	BT	250 V	3	720	2.160
136. LUZ - QUADRA DE BARRA 134	241	BT	250 V	3	720	2.160
137. LUZ - QUADRA DE BARRA 135	241	BT	250 V	3	720	2.160
138. LUZ - QUADRA DE BARRA 136	241	BT				



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251006/0001-62**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	1.0	Serviço		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 5 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

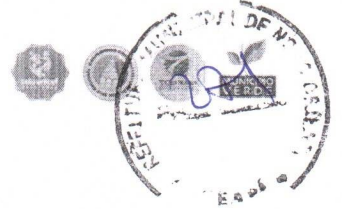
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 5 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.26-Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante.



8.27-Qualificação técnica-operacional: Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando que tenha executado serviço (s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

**C1319 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 30M. 698 M<sup>2</sup>**

**C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO. TRAPEZOIDAL E= 0,7M. 698 M<sup>2</sup>**

8.28-Qualificação técnica-profissional: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra(s) e serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

**C1319 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 30M.**

**C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO. TRAPEZOIDAL E= 0,7M.**

8.28.1-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 895.831,22 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.13.391.0700.1.011 - Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NOVO ORIENTE/(CE),



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 06.010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251006/0001-62**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANAVALDO COELHO VIDAL, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20251006/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 5 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.

11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,



salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Oriente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVO ORIENTE/CE,

--

**CNPJ Nº --**

**ANAVALDO COELHO VIDAL**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Responsável legal da CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_